

L E I N.º 86

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - A parte final do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 306 de 7 de Fevereiro de 1947, onde diz:-

"dai continua pelo eixo desta rua, até o eixo da rua Otavio Deiroz, por cujo eixo continua até encontrar o eixo da rua Engenheiro Antonio Egidio, onde teve início esta divisa" - passa a ser a seguinte redação:-

"dai continua pelo eixo desta rua até o eixo da rua Engenheiro Jaime Cintra, por esta até o ponto situado a 20 (vinte) metros além da rua Portugal, deste com deflexão a esquerda de 90º segue numa extensão de 40 (quarenta) metros, deste ponto deflete a direita 90º numa extensão de 40 (quarenta) metros, daí deflete a esquerda 90º numa extensão de 52 (cincoenta e dois) metros, daí deflete a direita 90º numa extensão de 20 (vinte) metros, daí com deflexão a esquerda de 90º numa extensão de 92 (noventa e dois) metros, deste ponto com deflexão a esquerda de 90º numa extensão de 40 (quarenta) metros, daí deflete a direita 90º, até o eixo da rua Otavio Deiroz, segue por esta até o eixo da rua Engenheiro Antonio Egidio, onde teve início esta divisa".

ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 29 de Abril de 1950.

Odilon Barrios Cruz

ODILON BARRIOS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 29 de Abril de 1950.

Publicada por afixação no local de costume na data supra.

[Assinatura]

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIO